

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO SMDE 012/2024****UNIDADE REQUISITANTE: Subsecretaria de Assuntos e Investimentos Estratégicos****RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Julia Carvalho Teixeira Parentoni****1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a capacitação de empreendedores, de pessoas que pretendam empreender e demais interessados no setor da gastronomia nos moldes do Festival Saberes e Sabores realizado nos dias 27 e 28 de Outubro de 2023 no Bairro Jardim Guanabara. Nesta edição o Festival terá uma nova série de capacitações, aprimoramentos e o desenvolvimento de novos negócios e a gestão no setor da gastronomia, onde suas atividades foram divididas em duas etapas de ação: Evento (Festival) e as Capacitações. Neste Termo de Referência, focaremos na contratação de empresa especializada, com todo um staff de produção, estrutura de tendas, barracas, equipamentos, utensílios de cozinha, instalações elétricas, jogos de mesa com cadeiras, banheiros químicos, palco/tablado, sonorização, iluminação e shows musicais visando a realização do Festival Sabores e Sabores no dia 15 de setembro de 2024, das 10 às 18 horas, na região norte de Belo Horizonte, em via pública – Avenida Saramenha entre os números 183 à 465, Guarani, Belo Horizonte (MG). O dia do festival será caracterizado como etapa de abertura das inscrições para os cursos a serem ofertados ainda no ano de 2024, na realização de Cozinhas Show e demais atrações, contando com a participação de alunos que concluíram suas capacitações na edição anterior, além de proporcionar um ambiente de gastronomia, negócios, cultura e lazer para comunidade local, nos termos do Anexo 1 – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As duas etapas se complementam no intuito de cumprir o objeto que é de capacitação de empreendedores, de pessoas que pretendam empreender e demais interessados no setor da gastronomia.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O serviço a ser contratado não foi parcelado pela natureza do objeto, prestação de serviços técnico-profissionais especializados, que será executado na íntegra por uma única empresa.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, I da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.4.2. A presente aquisição se dará por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21 c/c art. 3º, Parágrafo único, inciso I do Decreto 18.343/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma:**

Justifica-se a contratação visando atender as demandas necessárias para execução da proposta de emenda impositiva nº 744, que, por sua vez, possui o objetivo de realizar uma capacitação de empreendedores, de pessoas que pretendam empreender e demais interessados no setor da gastronomia em Belo Horizonte nos moldes do Festival Saberes e Sabores realizado em 2023.

Como breve histórico, é imperioso destacar que, para elaboração da proposta foi levado em consideração o sucesso do evento em 2023 (anexo), considerando ainda o estudo realizado na primeira edição do Festival, que demonstrou que o Município de Belo Horizonte possui uma autêntica história de amor com a gastronomia. Para comprovar, basta perguntar a qualquer mineiro qual é o melhor lugar da casa e a resposta estará na ponta da língua: a cozinha. Pois é em volta da mesa e ao lado do fogão que nossa cultura tem sido passada de geração em geração há mais de 300 anos.

Devido à crescente exigência dos consumidores, atualmente os níveis dos restaurantes foram elevados, uma vez que, hoje em dia é fundamental tomar uma série de cuidados no preparo das refeições, além de oferecer conforto durante a experiência da clientela. Por isso, a carreira de um profissional de gastronomia envolve diversos aspectos.

Em linhas gerais, quem leva a gastronomia como fonte de renda foca na elaboração de receitas segundo determinado estilo de culinária. Portanto, técnicas históricas, combinações entre ingredientes e o paladar do ser humano são pautas constantes nos cursos de formação profissional.

Por isso, cursos de teoria e prática com conteúdos desde os mais básicos até os mais avançados, que oferecem capacitação de qualidade tanto na parte técnica quanto na de negócios, ensinam o manuseio de instrumentos, higiene e segurança, além da organização de eventos com banquetes são pautas comuns na formação de um bom profissional.

Munido de conteúdo eficiente, o profissional aumenta a flexibilidade do trabalho e a harmonia entre os ingredientes. Conhecimentos sobre panificação, sobremesas, confeitarias, drinques e hábitos nacionais e internacionais são as cerejas do bolo, pois o emprego adequado das técnicas é o que permite a criação de uma quantidade maior de combinações saborosas.

No fim das contas, o aprendizado e o amor pela culinária formam uma receita imbatível!

Partindo dessa ideia, a presente proposta contemplada por meio da emenda impositiva 744 de 2024, tem por finalidade realizar capacitação de empreendedores, de aspirantes a empreendedores e demais interessados no setor da gastronomia em Belo Horizonte nos moldes do Festival Saberes e Sabores realizado em 2023, proporcionando uma estrutura no entorno de atividades com natureza recreativa, social, cultural, gastronômica e esportiva, envolvendo toda comunidade local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 O serviço objeto do presente TR, prevê a solução para a falta de oferta de oportunidades que os microempreendedores, profissionais autônomos e pequenos comerciantes encontram para aprender novas técnicas e até mesmo para aperfeiçoar seu trabalho. Com a crescente popularidade dos restaurantes, eventos culinários e programas de televisão dedicados à culinária, a gastronomia tem um impacto econômico cada vez mais significativo e importante, pois fornece trabalho e alimento para milhões de pessoas. O Projeto auxiliará seus participantes, ensinando a lidar melhor com problemas, de forma mais assertiva e adequada, tornando seus resultados muito mais positivos e lucrativos. Dentre outros benefícios, a capacitação trará também a otimização da mão de obra e da produção, a redução das perdas, o melhor aproveitamento da matéria prima e a melhor utilização dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4 Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela baixa complexidade e/ou risco financeiro do objeto, observado o escopo da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no dia da realização do evento, que acontecerá no dia 15 de setembro de 2024, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.1.6.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados da nota de empenho de despesa e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do serviço;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

7.3.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 3º, I do Decreto 18.343, de 15 de junho de 2023, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II ao presente Termo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme valores apostos na planilha disposta em documento apartado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **FICHA 1645 - 2800.1100.04.122.0217.2853.0024.339039.22.1.500.000 0000**

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Subsecretaria de Assuntos e Investimentos Estratégicos – SUAIE.

13. DOS ANEXOS

14. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;

13.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

Belo Horizonte,

Júlia Carvalho Teixeira Parentoni
Assessora
Subsecretaria de Assuntos e Investimentos Estratégicos

Adriano Henrique Fontoura de Faria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I**PROJETO BÁSICO****1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

Contratação de empresa especializada, com todo um staff de produção, estrutura de tendas, barracas, equipamentos, utensílios de cozinha, instalações elétricas, jogos de mesa com cadeiras, banheiros químicos, palco/tablado, sonorização, iluminação e shows musicais visando a realização do Festival Sabores e Saberes no dia 15 de setembro de 2024, das 10 às 18 horas, na região norte de Belo Horizonte, em via pública – Avenida Saramenha entre os números 183 à 465, Guarani, Belo Horizonte (MG). O dia seria caracterizado como etapa de abertura das inscrições para os cursos 2024, na realização de Cozinhas Show e demais atrações, contarão com a participação de alunos que concluíram suas capacitações na edição anterior, além de proporcionar um ambiente de gastronomia, negócios, cultura e lazer para comunidade local.

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)**2.1. Condições de execução**

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

2.1.1.2. Cronograma de realização do serviço:

No dia 15 de setembro de 2024, das 10 às 18 horas na Avenida Saramenha entre os números 183 à 465, Guarani, Belo Horizonte (MG).

O serviço prevê estrutura para até 3.000 pessoas na via pública, que contará com todo um staff de produção, tendas, barracas, equipamentos, utensílios de cozinha, instalações elétricas, Jogos de mesa com cadeiras, banheiros químicos, palco/tablado, sonorização, iluminação e shows musicais.

O evento terá entrada gratuita, porém contará com equipe de segurança particular para realizar o controle de acesso e fluxo de pessoas para que não haja superlotação.

No Festival deverá contar com a participação dos alunos colocarem em prática tudo aquilo que aprenderam durante os cursos e oficinas que foram realizados na primeira edição do Festival de 2023.

No projeto deve estar inclusos todos os custos de cachês dos profissionais e ajudantes envolvidos, as

despesas de logística, aluguel e transporte desses profissionais, estruturas e equipamentos que serão utilizados, extintores de incêndio, além dos custos com materiais e todos os insumos necessários para realização dos trabalhos, mobiliários tais como mesas, cadeiras, bancadas, fogões, freezers e geladeiras, botijões, gás de cozinha, equipamentos de áudio e vídeo, e um serviço de limpeza que acontecerá todos os dias, antes, durante e após a realização dos trabalhos

2.3. Condições de Entrega

2.3.1. O prazo máximo de entrega do serviço, será na data da realização do Festival, no dia 15 de setembro de 2024.

2.3.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

2.3.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do prestador de serviço, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

3.1. Das obrigações do Contratado

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no TR e em seus anexos.

3.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

3.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

correspondente aos danos sofridos.

3.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

3.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

3.1.14. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

3.1.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

3.2. Das obrigações do Contratante

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da **Subsecretaria de Assuntos e Investimentos Estratégicos**

4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

ANEXO II

Modelo de Proposta

(CONSTAR CNPJ, NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA)**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO FESTIVAL SABORES E SABERES VISANDO O
DESENVOLVIMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS E DE GESTÃO NO SETOR DA GASTRONOMIA**

Data: 15 de setembro de 2024

Local: Avenida Saramenha entre os números 183 à 465, Guarani, Belo Horizonte – MG

Horário: 10 às 18 horas

A proposta prevê a realização de um Festival Gastronômico onde será possível os alunos colocarem em prática tudo aquilo que aprenderam durante os cursos e oficinas que foram realizados na primeira edição do Festival em 2023 e abre as inscrições para as capacitações de 2024.

ITEM	QUANT.
APRESENTAÇÕES DE COZINHA AO VIVO + INSUMOS	2
APRESENTAÇÕES MUSICAIS	2
BANHEIRO QUÍMICO PNE	1
BANHEIROS QUÍMICOS	06
BARRACAS DE 3X3 COM BALCÃO FRONTAL PARA VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS	12
BRINQUEDOS COM MONITORES PARA VILA INFANTIL	6
DIVULGAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL	1
DJ	1
ELETRICISTA + MATERIAL ELÉTRICO	1
IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO	1
JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	100
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA AO VIVO E WORKSHOPS	1
PALCO/TABLADO COM TENDA DE COBERTURA	1
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS	1
STAFF DE DIVULGAÇÃO	1
STAFF DE PRODUÇÃO	1
TENDAS DE 10X10 PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	2
WORKSHOPS CULINÁRIOS	1

Valor total da proposta com impostos inclusos:

R\$ _____ (_____)*

***Incluso na Proposta:** Responsabilidade do transporte, manutenção e montagem de todas as estruturas e equipamentos necessários para a realização do evento; do fornecimento de todo o *staff*, equipe técnica e operacional necessário durante a realização das atividades. Do fornecimento de laudo técnico e ART CREA para todas as estruturas que serão montadas e/ou utilizadas, incluindo os equipamentos de segurança e extintores de incêndio que serão alugados e/ou fornecidos; do fornecimento de gerador e/ou rede elétrica apropriada no local do evento, conforme necessidades de instalação e localização dos equipamentos que serão utilizados; da segurança de todas as estruturas e equipamentos durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento; do seguro particular com apólice indenizatória para acidentes, danos físicos, furtos e roubos que possam acontecer no local.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Condições de pagamento:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.
3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

Validade da Proposta: _____

Belo Horizonte, _____ de setembro de 2024.

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL

Portal da Assinatura - PBH

18 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 9 de setembro de 2024 às 11:14

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

12. Termo de Referência Evento Gastronomia 2024.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 9 de setembro de 2024 às 13:46
Assinante: ADRIANO HENRIQUE FONTOURA DE FARIA Matrícula: PR00323621
Hash da assinatura: BF7C41C828165477B1EA34B3F5A1725900378461 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 9 de setembro de 2024 às 11:14
Assinante: JULIA CARVALHO TEIXEIRA PARENTONI Matrícula: PR00316127
Hash da assinatura: 91A32AB51B5C757CFB6434BA0611725891276504 Para validar utilize o QR Code ao lado.

